

Art. 4º - Todas as despesas provenientes desta designação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriae (MG), 03 de maio de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:A90F6B44

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE

MURIAÉ

EDITAL N.º 002, 09 DE JUNHO DE 2021

“Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia e áreas afins.”

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriae, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto 5,781, de 20 de Janeiro de 2014, RESOLVE:

– Abrir Processo Seletivo para contratação de 01 (um) estagiário de nível superior do curso de Informática e Tecnologia, bem como para formação de Cadastro de Reserva, em termos dos convênios firmados com instituições de ensino superior.

– Constituir Comissão de Estágio para análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL ESCOLARIDADE EXIGIDO	DE	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA ESTÁGIO	DE	CARGA HORÁRIA SEMANA
Estagiário de Graduação em Informática e Tecnologia	Curso Superior de Informática e Tecnologia	de	1 +Cadastro de reserva	RS723,75	de	30 horas

DA INSCRIÇÃO

O período de inscrições será das 07h30h do dia 15 de junho de 2021 até as 23h59 do dia 21 de junho de 2021, exclusivamente pelo e-mail: estagiosfundarte@gmail.com.

O candidato deverá colocar no Título do e-mail: “Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio em Informática e Tecnologia”, bem como anexar todos os documentos do “item1.5.” em arquivo no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição.

Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.

Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.

O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Diretoria Geral da FUNDARTE.

Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração com reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Será permitida a inscrição de candidato que esteja cursando a partir do 1º período do curso de Informática e Tecnologia.

Só será permitida a inscrição de candidato que seja residente no Município de Muriae.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail estagiosfundarte@gmail.com, os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição constante no ANEXO I;

Autodeclaração de Saúde constante no ANEXO II;

Declaração ou outro documento legal expedido pela Instituição de Ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado no

curso de Informática e Tecnologia, indicando o ano ou semestre que está cursando;

Fotocópia de documento de identidade;

Fotocópia do CPF; e

Fotocópia do comprovante de residência;

Documentos listados no item de número 3 (Da Seleção e Classificação) para análise da pontuação pela Comissão do Estágio.

1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5%(cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais.

O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 5.296/04, de 02/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição.

A deficiência deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere os critérios de atribuição de pontuação na análise curricular, bem como às notas mínimas exigidas para os demais candidatos

A opção do candidato de concorrer à vaga destinada a portador de necessidades especiais não o exclui da disputa pelas vagas de ampla concorrência.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter classificatório, consistente em análise curricular, conforme os seguintes critérios:

a. Atividade de monitoria, sendo computado 01 (um) ponto para cada mês que o candidato atuou como Monitor, limitado ao total de 10 (dez) pontos;

b. Participação em feiras acadêmicas, seminários, simpósios ou outros eventos na área de Tecnologia da Informação, sendo computado 01 (um) ponto para cada 04 (quatro) horas de participação, mediante apresentação de certificado expedido pelo realizador do evento, no qual conste a carga horária cumprida pelo candidato, limitado ao total de 10 (dez) pontos.

c. Experiência como estagiário em órgãos públicos, sendo computado 01 (um) ponto para cada mês de estágio efetivamente comprovado, mediante apresentação de cópia do Termo de Estágio, limitado ao total de 15 (quinze) pontos

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate no somatório de pontos, serão considerados como critério de desempate:

Matrícula no semestre mais avançado;

Maior pontuação apurada na alínea “c” do item 3.1 deste Edital (pontuação em experiência de estágio em órgão público)

Maior pontuação apurada na alínea “b” do item 3.1 deste Edital (pontuação em participação em feiras acadêmicas).

4.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados, em local e horário a ser previamente divulgado.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo será divulgado no mural da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessível no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

O prazo para interposição de recurso contra a divulgação do resultado será de 1 (um) dia útil, após a data de divulgação do resultado, com a apresentação das razões através do e-mail: estagiosfundarte@gmail.com até as 23h59 do dia útil posterior à divulgação do resultado, mediante o preenchimento do **ANEXO III**.

DA CONTRATAÇÃO

A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- Declaração expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico;
- Histórico escolar;
- Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
- Duas fotografias 3x4 recentes;
- Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com o original:
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
 - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 anos, pela instituição de ensino e pela Diretora Geral da FUNDARTE, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de 02 (dois) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Diretoria Geral da Fundarte. Os candidatos aprovados serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DO ESTÁGIO

Caberá à Comissão do Estágio a análise dos documentos apresentados pelos candidatos do processo seletivo para atribuição da respectiva pontuação, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, entrevista dos candidatos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos até o resultado final e a conclusão do certame.

- A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
- I – Sebastião Álvaro Vasconcelos Junior - Presidente da Comissão;
 - II – Vanderleia Aparecida Castro de Souza – Membro da Comissão;
 - III – Wânia Bittencourt Muahad – Membro da Comissão.

A Comissão do Estágio terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar os recursos porventura interpostos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, com controle interno de presença, em turno único (manhã ou tarde). Os turnos serão definidos pelo Supervisor de Estágio, no momento da contratação, de acordo com as necessidades da FUNDARTE.

Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a iniciar imediatamente o estágio ou se opor ao turno designado. A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$ 723,75 (setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (20h ou 25h semanais), vale-transporte e seguro contra acidentes pessoais de acordo com as normas em vigor. Competirá ao Supervisor do Estágio estabelecer o local de atuação do estagiário, podendo ser lotado em qualquer órgão da administração direta ou indireta.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da FUNDARTE.

Muriaé, MG, 14 de junho de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER

Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A6AE8362

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ EDITAL N.º 003, 09 DE JUNHO DE 2021

“Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física”

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto 5,781, de 20 de Janeiro de 2014, RESOLVE:

- Abrir Processo Seletivo para contratação de 01 (um) estagiário de nível superior do curso de Educação Física, bem como para formação de Cadastro de Reserva, nos termos dos convênios firmados com instituições de ensino superior.
- Constituir Comissão de Estágio para análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL ESCOLARIDADE DE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA SEMANA
Estagiário de Graduação em Educação Física	Curso Superior Educação Física	1 +Cadastro de reserva	RS723,75	30 horas

DA INSCRIÇÃO

O período de inscrições será das 07h30h do dia 15 de junho de 2021 até as 23h59 do dia 21 de junho de 2021, exclusivamente pelo e-mail: estagiofundarte@gmail.com.

O candidato deverá colocar no Título do e-mail como: “Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio em Educação Física”, bem como anexar todos os documentos do “item1.5.” em arquivo no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição.

Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.

Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.

O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Diretoria Geral da FUNDARTE.

Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração com reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Só será permitida a inscrição de candidato que esteja cursando a partir do 1º período do curso de Educação Física.

Só será permitida a inscrição de candidato que seja residente no Município de Muriaé.

No ato da inscrição, o candidato deverá e enviar para o e-mail estagiofundarte@gmail.com, os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição constante no ANEXO I;
- Autodeclaração de Saúde constante no ANEXO II;
- Declaração ou outro documento legal expedido pela Instituição de Ensino, informando que o aluno está regulamente matriculado no curso de Educação Física, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- Fotocópia de documento de identidade;
- Fotocópia do CPF; e
- Fotocópia do comprovante de residência;
- Documentos listados no item de número 3 (Da Seleção e Classificação) para análise da pontuação pela Comissão do Estágio.